



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1049/74 - de 30 de dezembro de 1974.

(dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimen-
tos para o triênio 1975 a 1977)

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álva-
res Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe con-
ferem as leis em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975
e 1977, constituídos pelos anexos integrantes desta lei estima para o perí-
do as DESPESAS DE CAPITAL, no valor global de Cr\$ 2.556.240,00 (dois mi-
lhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta cruzeiros.)

Artigo 2º - A programação setorial das despesas de capital para o triê-
nio desdobra-se da seguinte forma:

ÍNDICES	PROGRAMAS	1975	1976	1977
3	Governo e Adm. Geral	2.500,00	2.500,00	2.000,00
1	Administração Financei			
	rs.....	4.000,00	5.000,00	5.000,00
4	Viação, Transportes e			
	Comunicações.....	141.240,00	160.000,00	200.000,00
6	Educação e Cultura...	222.000,00	240.000,00	200.000,00
7	Saúde Pública.....	155.000,00	180.000,00	180.000,00
9	Serviços Urbanos.....	207.000,00	300.000,00	350.000,00
	TOTAIS.....	731.740,00	887.500,00	937.000,00

rtigo 3º - Os valores referentes aos exercícios de 1975 correspondentes
e constantes da Propostas Orçamentária para o exercício, estando sua efetiva/
bilização condicionada à aprovação do Orçamento Anual e de alterações decorren-
as de lei subsequente

rtigo 4º - Os valores referentes aos exercícios de 1976 e 1977, serão /
invenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de Leis de
rgamento daqueles exercícios.

rtigo 5º - As receitas de Capital para execução do programa constantes
e mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo "superavit
dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e demais /
ntes de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

tigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
gor a partir de 01 de Janeiro de 1975.-

Prefeitura Municipal, aos 30 de dezembro de 1974.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria na data supra

Antônio Avellaneda

Secretário